



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 10 de dezembro de 2024 – Edição 1.139 – Lei
2.558/2014



LEI MUNICIPAL N.º 3.569/2024

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALTERAR
DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º
3.550/2024, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024,
CONFORME ESPECIFICA**

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica do
Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.550, de 10 de setembro de 2024, passa a vigorar
com as seguintes alterações:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito
junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 8.000.000,00 (oito
milhões), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas
alterações, destinados a Infraestrutura Viária, aquisição de máquinas,
caminhões, equipamentos e veículos, reforma de prédio público e
revitalização de praças, observada a legislação vigente, em especial as
disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único.

Art. 2º Fica revogado o art. 2º da lei.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere
esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em
créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar
101/2000 e art's. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 10 de
dezembro de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
ALTEMAR RECH
10/12/2024 09:48:51
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ALTEMAR RECH
Secretário de Administração e
Planejamento

Assinado Eletronicamente por:
MARCIANO RAVANELLO
654.705.320-20
10/12/2024 09:16:34
Prefeito Municipal de
Arroio do Tigre
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.
MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal



Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS
E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que
visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 1 de 5.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 10 de dezembro de 2024 – Edição 1.139 – Lei
2.558/2014



LEI MUNICIPAL N.º 3.550/2024

DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O
BANCO DO BRASIL S.A., COM A GARANTIA DA
UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica do
Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto
ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R\$ 8.000.000,00
(oito milhões de reais), no âmbito do Programa Eficiência Municipal, nos termos da
Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a Infraestrutura
viária, aquisição de máquinas, caminhões, equipamentos e veículos, observada a
legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de
maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada
serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput
deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em
consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio
de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à
garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e
irretratável, a modo "pro solvendo", as cotas de repartição das receitas tributárias,
previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f" complementadas pelas
receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos
termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei
deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos
termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/09/2024 ÀS 14:17:03.00.03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://icp.br/estado/rrpp/66771531165>
POR MARCIANO RAVANELLO EM 10/09/2024 ÀS 14:17



Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que
visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 2 de 5.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 10 de dezembro de 2024 – Edição 1.139 – Lei
2.558/2014



Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer outra conta, salvo as de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 10 de setembro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
ALTEMAR RECH
10/09/2024 16:44:14

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ALTEMAR RECH
Secretário de Administração,
Planejamento, In. Com. e Turismo



Assinado Eletronicamente por:
MARCIANO RAVANELLO
654.705.320-20
10/09/2024 14:16:44

Prefeito Municipal de

Arroio do Tigre

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/09/2024 14:17:03:05:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://rs.arando.net/pe/60771531165
POR MARCIANO RAVANELLO EM 10/09/2024 14:17



Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS
E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 3 de 5.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 10 de dezembro de 2024 – Edição 1.139 – Lei
2.558/2014



LEI MUNICIPAL N.º 3.567/2024

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NO LEI ORÇAMENTARIA ANUAL E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 1.921,29 (UM MIL E NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no montante de R\$ 1.921,29 (Um mil e novecentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), obedecida à classificação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.005 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECURSOS UNIÃO
09.005.0008.0244.0046 – 1319 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD
3.44.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e material permanente.....R\$ 1.921,29

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 1.921,29

Art. 2º - O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

EXCESSO (06600001)1.921,29
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIALR\$ 1.921,29

Art. 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS
E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/12/2024 ÀS 15:04:03:00-03
Pelo(a) Sr(a) PREFEITO MUNICIPAL MARCIANO RAVANELLO
CPF: MARCIANO RAVANELLO EM 03/12/2024 ÀS 15:04



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 4 de 5.

